



MENSAGEM N° 48/23.

Pacajus/CE, 25 de SETEMBRO de 2023.

Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacajus/CE

Exma. Sra. Presidente,

Exmas. Sras. Vereadoras,

Exmos. Srs. Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei, de proposição que pretende estabelecer lotação para os exercentes do cargo de Administrador, exclusivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o intuito de evitar desvio de função por meio de lotação em Secretarias Municipais estranhas às competências e ao exercício profissional do respectivo servidor público.

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,



DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

Prefeito Municipal, em exercício



PROJETO DE LEI N° 38, de 25 de SETEMBRO de 2023.

Inclui o art. 1º-A à Lei Municipal nº 01/2007 e
adota outras providências.

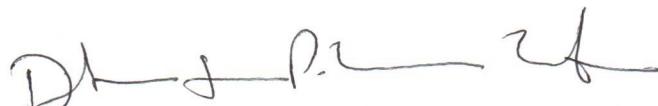
O EXMO. SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS/CE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 1º-A à Lei Municipal nº 01/2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os ocupantes do cargo de Administrador somente podem ser lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inclusive no caso de eventual mudança de nomenclatura da pasta, exclusivamente nos Departamentos situados em sua sede, ou no Núcleo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, em 25 de setembro de 2023.


DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
Prefeito Municipal, em exercício

*Câmara Municipal de Pacajus
Liberado para assinatura em 28/09/2023*